



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.714/95

"FIXA VALORES ÀS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXERCÍCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º-O Anexo II a que se refere o Parágrafo Único do Artº 5º da Lei Municipal nº 1.004/83, de 23 de agosto de 1983, o Anexo I a que se refere o Parágrafo Único do Artº 5º da Lei Municipal nº 1.004/83 de 23 de agosto de 1983, o Anexo II a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.436/90, de 1º de março de 1991, o Anexo II a que se refere o Artº 41 da Lei Municipal nº... 1.003/83, de 23 de agosto de 1983, atualizada pela Lei Municipal nº 1.578/93, de 25 de fevereiro de 1993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.285/88, de 03 de maio de 1988, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.336/89, de 02 de junho de 1989 o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.636/93, de 29 de novembro de 1.993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.601/93 de 16 de junho de 1993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.637/93, de 29 de novembro de 1993, o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.579/93, de 25 de fevereiro de 1993, o Anexo II a que se refere a Lei Municipal nº 1.604/93 de 21 de / julho de 1.993, todos atualizados pela Lei Municipal nº 1.699/94 de 25 de novembro de 1994 e os Anexos I a que se refere a Lei Municipal nº 1.701/94, de 16 de dezembro de 1994, e o Anexo I a que se refere a Lei Municipal nº 1.709/95 de 09 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com os valores fixados conforme disposto nos Anexos I a XIII da presente Lei, a qual passam a fazer parte independentemente de transcrição;

Artº 2º- Os Cargos constantes das alíneas "b", "e" e "f" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.709/95, de 16.02.95, das Alíneas "b", "c", "h" e "i" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.285/88, de 03.05.88, das alíneas "b", "c", "f" e "g" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.336/89, de 02.06.89 e das alíneas "b", "c", "f" e "g" da Lei Municipal nº 1.636/93, de 29.11.93, passam a fazer parte do Nível II a que se refere o Anexo III da presente Lei;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Municipal nº 1.714/95

Artº 3º- Os cargos constantes da alínea "d" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.709/95, de 16.02.95, alínea "e" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.636/93, de 29.11.93, das alíneas "h" e "i" do / Artº 3º da Lei Municipal nº 1.636/89 de 02.06.89 e das alíneas "f" e "g" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.285/88, de 03.05.88 passam a fazer parte da Referência Carreira 1 a que se refere o Anexo II da Presente Lei;

Artº 4º- Os Cargos constantes da alínea "e" do Artº 3º da Lei Municipal nº 1.285/88, de 03.05.88, da alínea "e" do art. 3º da Lei Municipal nº 1.336/89, de 02.06.89, da alínea "d" do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.636/93 e os Cargos de Encarregado de Serviços constantes do Anexo II a que se refere o Artº 41 da Lei Municipal 1.003/83, de 23 de agosto de 1983 atualizada pela Lei Municipal nº 1.326/89, de 05.04.89 passam para a referência CC-6, conforme disposto no Anexo IV, da presente Lei;

Artº 5º- Os Cargos, classificados ou não, sob qualquer regime que porventura não constem dos anexos a que se referem as Leis Municipais aqui relacionadas terão seus valores fixados respeitando-se a equivalência entre aqueles e os correspondentes aos da Presente Lei;

Artº 6º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-lo;

Artº 7º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de / 1995;

Artº 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portando, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18 de maio de 1995.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de maio de 1995.

LANA MARA DOS ANJOS - CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº1.714/95, de 18.05.95.

ANEXO II - À QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004/83, DE 23/08/1983, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/94.

P A D R Õ E S

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
	160,00	160,64	171,83	183,74	196,50	203,92	224,94	240,34
II	350,00	374,34	400,30	426,66	457,86	489,67	523,65	560,05
III	400,00	425,88	453,38	480,67	513,90	547,07	582,43	618,21
IV	500,00	532,35	538,68	603,34	658,18	683,83	728,00	775,03
V	580,00	606,71	640,34	681,25	721,85	764,87	810,50	858,84
VI	700,00	742,86	786,01	832,88	882,47	935,13	990,88	1050,01
VII	800,00	843,62	889,64	938,12	958,34	1043,15	1100,02	1159,98
VIII	850,00	890,33	945,20	996,71	1049,41	1108,34	1168,78	1232,48

ANEXO II

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95, de 18.05.95

ANEXO I- À QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004/83, DE 23/08/1983, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/94, DE 25/11/1994.

CARGOS.	CARREIRA	R\$
Trabalhador Braçal	I	160,00
Servente Pedreiro	I	160,00
Coveiro	I	160,00
Carpinteiro	III	400,00
Margarefe	III	400,00
Pedreiro	III	400,00
Motorista	IV	500,00
Carteleteiro	IV	500,00
Operador do Máquina	V	580,00
Mecânico	V	580,00
Mestre de Obras	VI	700,00
Médico	VII	800,00
Caril	I	160,00
Armador	III	400,00
Calosteiro	III	400,00
Operador de Draga	III	400,00
Salgador	III	400,00
Tratorista	III	400,00
Giriqueiro	III	400,00
Eletricista	V	580,00

ANEXO III

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95, de 18.05.95

ANEXO II - À QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/90,
DE 01 DE MARÇO DE 1991.

PADRÕES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I - A	350,00	362,80	388,01	414,90	443,73	474,55	507,04	542,77
II - A	400,00	428,14	457,51	489,27	523,27	559,59	598,43	640,01
III - A	450,00	479,07	510,01	542,95	578,06	615,39	655,15	697,53
IV - A	540,00	574,92	612,06	651,59	693,72	738,55	786,26	837,03
V - A	615,00	651,70	691,56	731,77	775,38	821,55	870,63	922,52
VI - A	740,00	784,10	830,87	880,42	932,94	988,58	1.047,54	1.109,98

ANEXO IV

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95.

ANEXO II - À QUE SE REFERE O ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.003/83, DE 23 DE AGOSTO DE 1983, ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/93, DE 25/02/1993.

NOME DO CARGO	QUANT.	REF.	R\$
Assessor de Planejamento e Orc.	01	CC-2	1.500,00
Assessor Jurídico	04	CC-1	1.600,00
Assistente Técnico	01	CC-2	1.500,00
Secretário Municipal	05	CC-1	1.600,00
Chefe de Departamento	13	CC-3	800,00
Chefe de Divisão	05	CC-4	500,00
Chefe de Gabinete	01	CC-3	800,00
Secretário do Prefeito	01	CC-3	800,00
Motorista do Gabinete	01	CC-3	800,00
Assessor Técnico	05	CC-3	800,00
Diretor Escolar	04	CC-3	800,00
Coordenador de Projetos	02	CC-3	800,00
Assessor de Projetos	01	CC-4	500,00
Instrutor Técnico	20	CC-5	400,00
Enc. Serviços	106	CC-6	180,00
Babás	26	CC-6	180,00

ANEXO V

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95, de 18.05.95

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.205/88, DE
03 de MAIO DE 1988

QUAT.	CARGOS	CC	RS
01	DIRETOR	CC - 3	800,00
02	COORDENADOR DE TURNO	NIVEL II	400,00
08	MONITORES	NIVEL II	400,00
01	MÉDICO	CARREIRA VI ANEXO I	800,00
10	BABÁS	CC-6	180,00
10	SERVENTES	CARREIRA I ANEXO I	160,00
02	LAVADEIRAS	CARREIRA I	160,00
01	SECRETÁRIO	NIVEL II	400,00
02	AUX. SECRETARIA	NIVEL II	400,00

ANEXO VI

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95.

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI Municipal nº 1.336/89, de
02 de Junho de 1989.

QUANT.	CARGOS	REF.	R\$
02	LAVADEIRAS	CARREIRA I ANEXO I	160,00
01	DIRETOR	CC - 3	800,00
02	COORDENADOR DE TURNO	NIVEL II	400,00
08	MONITORES	NIVEL II	400,00
01	MÉDICO	CARREIRA VII ANEXO I	800,00
10	PABÁ	CC-6	180,00
01	SECRETÁRIO	NIVEL II	400,00
02	AUX. SECRETARIA	NIVEL II	400,00
10	SERVENTES	CARREIRA I	160,00

ANEXO VII

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95, de 18 de maio de 1995.

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.636/93,
DE 29 de NOVEMBRO DE 1993.

[illegible]

ANEXO VIII

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95.

ANEXO I - À QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.601/93,
DE 16 DE JUNHO DE 1993.

QUANT	FUNÇÃO	CARREIRA	RS
04	AJUDANTE DE MOTO-NIVELADORA	I	160,00
01	AJUDANTE DE TRATOR ESTEIRA	I	160,00
02	ATEND. POSTO MÉD. ODONTOL.	Nível I	160,00
10	SERVENTE	I	160,00
03	TELEFONISTA	Nível II	350,00
01	TECNICO DE EDIF. E OBRAS	CC-2	1.500,00
08	GUARDA MUNICIPAL (VIGIA)	I	160,00

ANEXO IX

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95, de 18.05.95.

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.637/93,
DE 29 de NOVEMBRO DE 1.993

[illegible]

ANEXO X

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.579/93, de
25 de Fevereiro de 1993.

CARGOS	REF.	R\$
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL.	CC-4	500,00
SUB-CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL.	CC-5	400,00

ANEXO XI

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95.

ANEXO II - À QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.604/93,
DE 21 DE JULHO DE 1993.

NOME DO CARGO.

QUANT:

REF.

R\$

CHEFE DE DEPARTAMENTO	01	CC-3	800,00
Assessor Técnico	01	CC-3	800,00
Auxiliar de Secretaria	02	CC-4	500,00

ANEXO XII

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95

ANEXO I - À QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.701/94,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

QUANT.	FUNÇÃO	CARREIRA	R\$
03	MÉDICOS	VII-Ref. Anexo I	800,00
02	DENTISTAS	VII-Ref. Anexo I	800,00
01	OPERADOR DE COMPUTADOR	VI -Ref. Anexo I	700,00
25	CARIS	I -Ref. Anexo I	160,00
10	PROFESSORES	MAP-2	400,00

ANEXO XIII

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95 de 18.05.95.

ANEXO I - A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.709/95,
de 09 DE FEVEREIRO DE 1.995

[illegible]